



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

CONVÊNIO N.º **003/2014**  
DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE  
FAZEM: O MUNICÍPIO DE  
PARANAGUÁ E O ASILO SÃO  
VICENTE DE PAULO, COMO ADIANTE  
SE DECLARA.

**19 SET 2014**

Aos \_\_\_\_\_, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa nº 322, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Exm.º Sr. Prefeito Municipal Sr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, brasileiro, capaz, casado, médico, portador do RG 1.045.649/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.874.249-34, residente e domiciliado à Av. Gabriel de Lara, nº. 1259, nesta cidade, de outro lado, o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Júlia da Costa, nº 720, centro, nesta cidade. CEP 83.203.060, com Alvará nº 19.042, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 79.625.216/0001-00, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Presidente, **MARIA DO ROCIO PERNA VAN HERP**, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.343.413-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.008.970-72, residente e domiciliado na Rua Gabriel de Lara, 1155, nesta cidade, e que, de acordo com o autorizado no processo administrativo protocolado sob o nº 68022/2014, atendendo as exigências da Lei Federal n.º 8666/93 e legislação posterior, e, ainda, Lei Complementar nº 101/2000, celebram o presente Convênio de Cooperação Financeira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata o presente do atendimento, em regime de internato, de idosos sem vínculo familiar que estejam em situação de risco ou sem condições de desempenhar todas as tarefas do dia de modo a satisfazer as suas necessidades de moradia, alimentação, saúde, e convivência social.

O público Alvo atendido pelo CONVENIADO é de idosos, atendendo atualmente 43 (quarenta e três) idosos, na faixa etária de 60 a 100 anos, provenientes do Município de Paranaguá-PR e das comunidades litorâneas do Paraná em geral.

O asilo São Vicente conta com 44 leitos, divididos em 02 (duas) alas, sendo 22 na ala masculina e 22 na ala feminina.

As aplicações dos recursos se darão conforme descrito no Plano de Aplicação – MDS 2014, FLS 05 do processo administrativo acima mencionado, o qual fará parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

**Parágrafo Único**

Fica fazendo parte integrante do presente, o processo protocolado sob n.º 68022/2014, independente de traslado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço convencionado para a execução do presente Convênio e aceito pelo **CONVENENTE** é de R\$ 36.871,20 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos), sendo 30.726,00 (trinta mil, setecentos e vinte e seis reais), recursos do Ministério de Desenvolvimento Social, e R\$ 6.145,20 (Seis Mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), como verba de contrapartida.

**Parágrafo Único**

As despesas decorrentes do presente Contrato encontram-se previstas nas dotações 18.04.08.241.0201.2662.3.3.50.43.1000.0500 e 18.04.08.241.0201.2662.3.3.50.43.1935.0500 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em parcela única, a requerimento do **CONVENIADO**, devendo o mesmo apresentar ao **CONVENENTE** a respectiva prestação de contas, no prazo de três meses após o recebimento dos valores, para acompanhamento das metas e objetivos traçados no Plano de Trabalho e verificação dos gastos dos recursos repassados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente Convênio terá vigência para o exercício de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente, serão resolvidos de comum acordo entre as partes, pelas disposições legais que regem a matéria.-

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

A entidade cooperante garante o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

O órgão gerenciador do presente contrato é a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio dos servidores: **Silvania Maria da Silva Barbosa – Assistente Social – Matrícula 6260; Rosangela Maria Cunha Rodrigues – matrícula 12005 e Eliane Gonçalves Costa – Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário – matrícula 5730**, conforme apontado pela secretaria responsável, FLS 47, constante no processo administrativo acima mencionado, em atendimento a Resolução 28/2011.

Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Paranaguá/PR

Fone (41) 3420-2762



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA DE CONTRATOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Paranaguá, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.-

E, por estarem justos e contratados com os termos do presente, o assinam em três vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CONVENENTE  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN - PREFEITO MUNICIPAL

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - CONVENIADO  
MARIA DO ROCIO PERNA VAN HERP – Presidente

Testemunhas

1.

2.